



# DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



RODRIGO PEREIRA MARTINS  
Assinado de forma digital por  
RODRIGO PEREIRA MARTINS  
Dados: 2021.03.31 06:11:31 -03'00'

Edição 054 - quarta-feira - 31 de março de 2021

\* documentos assinados nos originais

Página 01

## DECRETOS

### DECRETO Nº 3350 DE 30 DE MARÇO DE 2021.

“ALTERA O ARTIGO 1º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 3348 DE 21 DE MARÇO DE 2021”

DIRCEU POLO FILHO, Prefeito Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 1º, do Decreto Municipal nº. 3348 de 21 de Março de 2021, passando assim a dispor;

**Art. 1º.** Fica proibido, até o dia 11.04.2021, o funcionamento das casas lotéricas e correspondentes bancários, bem como proibido o atendimento presencial nas agências bancárias existentes no âmbito do Município de Pedregulho.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedregulho, 30 de Março de 2021.

DIRCEU POLO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

## CONTAS PÚBLICAS

### MUNICÍPIO DE PEDREGULHO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO PERÍODO: JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, art. 52, alíneas "a" e "b" do inciso I e II, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O PERÍODO	REALIZADAS ATÉ O PERÍODO	SALDO A REALIZAR
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	71.369.200,00	71.369.200,00	11.611.768,84	9.803.864,85	61.565.335,15
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.819.800,00	3.819.800,00	821.481,46	552.305,80	3.267.494,40
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	48.200,00	48.200,00	7.842,14	6.106,47	42.093,53
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	63.800,00	63.800,00	10.380,28	9.146,76	54.853,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.199.900,00	67.199.900,00	10.933.423,73	9.221.333,88	57.978.566,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	237.500,00	237.500,00	38.841,25	14.972,14	222.527,86
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DA S RECEITA S(I)</b>	71.369.200,00	71.369.200,00	11.611.768,84	9.803.864,85	61.565.335,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)</b>	71.369.200,00	71.369.200,00	11.611.768,84	9.803.864,85	61.565.335,15
DEFICIT (IV)				0,00	
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	71.369.200,00	71.369.200,00	11.611.768,84	9.803.864,85	61.565.335,15

DESPESAS	Dotação Inicial Anual	Créditos Adicionais/ Anulações	Dotação Atualizada Anual	Empenhado até o Período	Liquidado até o Período	Pago até o Período	Saldo a Empenhar	Saldo a Liquidar	Saldo a pagar
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	53.044.340,00	836.779,21	53.881.119,21	20.061.641,00	7.780.736,82	1.625.884,22	33.795.278,21	12.301.104,18	6.150.852,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.146.400,00	192.520,04	26.338.920,04	3.947.432,78	3.930.876,33	969.657,46	22.391.487,26	16.556,45	2.961.218,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	0,00	60.000,00	10.500,00	1.766,66	169,82	49.500,00	6.733,14	1.577,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.837.940,00	644.259,17	27.482.199,17	16.123.908,22	3.848.093,63	660.037,11	11.368.290,95	12.275.814,59	3.188.056,49
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	1.059.500,00	801.220,54	1.860.720,54	113.110,91	35.925,27	14.965,16	1.747.609,53	77.185,64	20.969,09
INVESTIMENTOS	759.500,00	801.220,54	1.560.720,54	56.544,91	26.661,91	13.964,00	1.504.175,63	29.883,00	12.697,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	0,00	300.000,00	56.568,00	9.263,36	1.001,16	243.434,00	47.302,64	8.262,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.104.160,00	0,00	1.104.160,00						
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DA S DESPESA S (VI)</b>	55.208.000,00	1.637.999,75	56.845.999,75	20.194.951,91	7.816.662,09	1.644.849,40	35.546.887,84	12.378.289,82	6.171.812,69
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANC. (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)</b>	55.208.000,00	1.637.999,75	56.845.999,75	20.194.951,91	7.816.662,09	1.644.849,40	35.546.887,84	12.378.289,82	6.171.812,69
SUPERÁVIT (IX)					1.987.202,76				
<b>TOTAL (X) = (VIII + IX)</b>	55.208.000,00	1.637.999,75	56.845.999,75	20.194.951,91	9.803.864,85	1.644.849,40	35.546.887,84	12.378.289,82	6.171.812,69

FONTE: BALANÇETES MENSAIS

Modelo: ADESP

LICIANE MARIA SILVA  
CONTADORA INTERINA

SEBASTIAO HENRIQUE DAL  
SECRETARIO

DIRCEU POLO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

ITAMAR LAUREANO DA SILVA  
ENCARREGADO DE



**MUNICÍPIO DE PEDREGULHO**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
▲ DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

+ RREO – Anexo II ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" )

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS / ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA S EMPENHADA ATÉ O PERÍODO	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O PERÍODO	SALDO A LIQUIDAR
<b>04 ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>6.222.930,00</b>	<b>(15.068,57)</b>	<b>6.207.861,43</b>	<b>2.792.724,48</b>	<b>4.995.942,62</b>	<b>1.211.918,81</b>	<b>1.580.805,67</b>
04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.437.100,00	(15.068,57)	5.422.031,43	2.693.535,94	2.728.495,49	1.132.820,27	1.560.715,67
04.123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	754.830,00	0,00	754.830,00	99.188,54	655.641,46	79.098,54	20.090,00
04.131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	31.000,00	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00
<b>06 SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>1.506.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.506.500,00</b>	<b>289.024,85</b>	<b>1.315.510,92</b>	<b>190.989,08</b>	<b>98.035,77</b>
06.181 POLÍCIAMENTO	1.506.500,00	0,00	1.506.500,00	289.024,85	1.217.475,15	190.989,08	98.035,77
<b>08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>1.437.800,00</b>	<b>275.655,58</b>	<b>1.713.355,58</b>	<b>799.907,86</b>	<b>1.519.674,11</b>	<b>193.681,47</b>	<b>605.226,39</b>
08.241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	276.000,00	27.500,00	303.500,00	212.686,64	90.813,36	35.451,34	177.235,30
08.242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	4.500,00	1.757,91	6.257,91	0,00	6.257,91	0,00	0,00
08.243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	532.500,00	40.900,00	573.400,00	434.578,06	138.821,91	72.827,09	361.750,40
08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	624.800,00	205.397,67	830.197,67	151.643,13	678.554,54	85.402,44	66.240,69
<b>10 SAÚDE</b>	<b>11.434.320,00</b>	<b>1.092.365,93</b>	<b>12.526.685,93</b>	<b>4.797.979,17</b>	<b>10.455.589,32</b>	<b>2.071.096,61</b>	<b>2.726.882,56</b>
10.301 ATENÇÃO BÁSICA	7.074.920,00	942.984,05	8.017.884,05	2.002.368,85	6.015.515,16	1.244.177,69	758.191,20
10.302 ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL	4.158.000,00	101.808,92	4.259.808,92	2.771.205,40	1.488.403,52	807.353,73	1.983.851,67
10.304 VIGILANCIA SANITÁRIA	130.400,00	47.792,96	178.192,96	15.679,96	162.512,97	15.141,19	538,80
10.305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	71.000,00	0,00	71.000,00	8.724,86	62.275,11	4.424,00	4.300,89
<b>11 TRABALHO</b>	<b>385.900,00</b>	<b>0,00</b>	<b>385.900,00</b>	<b>316.909,35</b>	<b>322.377,35</b>	<b>63.522,65</b>	<b>253.386,70</b>
11.333 EMPREGABILIDADE	385.900,00	0,00	385.900,00	316.909,35	68.990,65	63.522,65	253.386,70
<b>12 EDUCAÇÃO</b>	<b>19.132.800,00</b>	<b>270.078,24</b>	<b>19.402.878,24</b>	<b>5.984.002,04</b>	<b>17.188.618,51</b>	<b>2.214.259,73</b>	<b>3.769.742,31</b>
12.308 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	689.400,00	79.208,50	748.608,50	37.173,90	711.434,60	18.494,10	18.679,80
12.381 ENSINO FUNDAMENTAL	12.517.900,00	77.807,35	12.595.707,35	4.092.347,84	8.503.359,51	1.331.407,61	2.780.940,23
12.382 ENSINO MÉDIO	225.000,00	0,00	225.000,00	162.905,40	62.094,60	49.884,50	113.040,90
12.384 ENSINO SUPERIOR	780.000,00	0,00	780.000,00	229.427,96	550.572,04	43.268,26	188.159,70
12.386 EDUCACAO INFANTIL	4.366.700,00	113.082,36	4.480.782,36	1.360.387,66	3.110.374,73	708.444,62	643.043,14
12.387 EDUCAÇÃO ESPECIAL	583.800,00	0,00	583.800,00	111.759,28	472.040,72	64.780,74	46.978,54
<b>13 CULTURA</b>	<b>686.890,00</b>	<b>0,00</b>	<b>686.890,00</b>	<b>66.878,17</b>	<b>659.880,63</b>	<b>27.009,37</b>	<b>39.868,80</b>
13.382 DIFUSÃO CULTURAL	686.890,00	0,00	686.890,00	66.878,17	620.011,83	27.009,37	39.868,80
<b>15 URBANISMO</b>	<b>8.900.800,00</b>	<b>65.068,57</b>	<b>8.965.868,57</b>	<b>4.330.786,10</b>	<b>7.622.717,49</b>	<b>1.343.151,08</b>	<b>2.987.635,02</b>
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	277.500,00	65.068,57	342.568,57	7.275,00	335.293,57	1.045,20	6.229,80
15.452 SERVIÇOS URBANOS	8.623.300,00	0,00	8.623.300,00	4.323.511,10	4.299.788,90	1.342.105,88	2.981.405,22
<b>18 GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>113.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>113.000,00</b>	<b>77.500,00</b>	<b>105.250,00</b>	<b>7.750,00</b>	<b>69.750,00</b>
18.541 PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	113.000,00	0,00	113.000,00	77.500,00	35.500,00	7.750,00	69.750,00
<b>20 AGRICULTURA</b>	<b>255.600,00</b>	<b>(35.000,00)</b>	<b>220.600,00</b>	<b>70.051,20</b>	<b>179.874,43</b>	<b>40.725,57</b>	<b>29.325,63</b>
20.801 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	255.600,00	(35.000,00)	220.600,00	70.051,20	150.548,80	40.725,57	29.325,63
<b>23 COMERCIO E SERVIÇOS</b>	<b>233.500,00</b>	<b>(5.000,00)</b>	<b>228.500,00</b>	<b>38.922,50</b>	<b>194.066,44</b>	<b>34.433,56</b>	<b>4.488,94</b>
23.891 PROMOÇÃO COMERCIAL	233.500,00	(5.000,00)	228.500,00	38.922,50	189.577,50	34.433,56	4.488,94
<b>26 TRANSPORTE</b>	<b>382.400,00</b>	<b>(10.000,00)</b>	<b>372.400,00</b>	<b>70.299,15</b>	<b>312.534,67</b>	<b>69.865,33</b>	<b>10.433,82</b>
26.782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	382.400,00	(10.000,00)	372.400,00	70.299,15	302.100,85	69.865,33	10.433,82
<b>27 DESPORTO E LAZER</b>	<b>435.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>435.100,00</b>	<b>142.759,74</b>	<b>374.820,38</b>	<b>60.279,62</b>	<b>82.480,12</b>
27.812 DESPORTO COMUNITÁRIO	435.100,00	0,00	435.100,00	142.759,74	292.340,26	60.279,62	82.480,12
<b>28 ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>1.224.300,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.224.300,00</b>	<b>214.423,86</b>	<b>1.102.742,23</b>	<b>121.557,77</b>	<b>92.866,09</b>
28.331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	112.300,00	0,00	112.300,00	8.336,30	103.963,70	7.381,53	954,77
28.843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	380.000,00	0,00	380.000,00	67.086,00	292.934,00	11.030,22	56.035,78
28.848 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	752.000,00	0,00	752.000,00	139.021,56	612.978,44	103.146,02	35.875,54
<b>99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>1.104.160,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.104.160,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.104.160,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.104.160,00	0,00	1.104.160,00	0,00	1.104.160,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>53.456.000,00</b>	<b>1.637.999,71</b>	<b>55.093.999,71</b>	<b>19.991.168,47</b>	<b>35.102.831,21</b>	<b>7.640.240,65</b>	<b>12.350.927,82</b>

FONTE: BALANCETES MENS AIS

Modelo: AUDESF



# DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 054 - quarta-feira - 31 de março de 2021

\* documentos assinados nos originais

Página 03

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PERÍODO: FEVEREIRO 2021

LRF, Art. 63, inciso I

Valores em R\$

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL 12 MESES
	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	5.761.746,51	3.751.727,54	4.312.176,52	4.946.946,82	5.329.013,08	5.901.278,27	5.441.954,57	5.883.971,57	5.110.249,01	7.234.111,81	5.605.092,06	4.198.772,79	63.477.040,55
Receita Tributária	281.520,55	211.920,35	470.109,27	278.418,74	287.450,30	340.108,27	295.357,48	551.084,72	519.782,99	348.715,87	308.735,85	245.589,75	4.114.782,02
IPTU	48.182,08	24.152,41	114.071,07	31.199,88	26.197,54	65.120,85	40.854,48	19.700,79	24.014,13	32.743,02	30.299,30	38.788,38	495.321,47
ISS	108.077,80	90.830,68	100.285,45	141.321,62	91.902,80	138.820,57	103.003,07	100.909,30	104.828,27	149.141,05	170.031,34	112.963,36	1.602.482,83
ITBI	29.384,85	17.965,02	103.785,23	28.102,08	51.985,94	33.877,23	63.749,06	255.992,58	284.281,25	38.553,92	57.374,31	63.991,89	1.008.823,34
IRRF	44.850,70	53.521,62	52.317,73	58.701,26	101.813,41	85.568,67	9.813,02	102.952,89	55.836,48	115.403,37	39.445,72	27.124,30	718.745,87
Outras Receitas Tributárias	31.225,08	10.444,52	99.840,70	10.094,14	15.770,55	46.923,16	17.337,23	11.440,36	10.923,88	13.873,71	2.985,18	2.703,84	291.389,41
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.008,55	2.663,07	1.983,54	1.708,92	1.729,53	898,35	397,98	1.714,41	2.063,25	1.835,42	2.930,70	3.175,77	23.595,49
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	4.338,53	2.024,37	0.330,53	0.513,12	5.052,89	7.700,00	0.994,34	7.402,88	8.731,52	7.907,81	3.890,24	5.250,52	72.274,55
Transferências Correntes	4.785.744,10	3.020.013,83	3.315.153,87	4.043.894,01	4.512.099,53	4.945.045,87	5.132.416,88	5.313.297,32	4.562.301,81	6.871.426,35	5.288.210,16	3.935.123,72	55.722.727,05
Outras Receitas Correntes	3.447,10	3.881,75	876,33	85.398,51	8.884,95	14.822,95	8.788,11	10.432,24	17.370,44	8.388,58	5.325,11	9.847,03	153.228,08
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	703.687,68	511.324,17	517.717,18	551.017,52	513.807,08	592.898,83	634.379,57	711.714,94	693.980,50	895.921,84	0,00	0,00	6.326.449,41
Contribuição do Servidor a R.P.P.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Compensação Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Aplicação Financeira do R.P.P.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	703.687,68	511.324,17	517.717,18	551.017,52	513.807,08	592.898,83	634.379,57	711.714,94	693.980,50	895.921,84	0,00	0,00	6.326.449,41
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>													57.150.591,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>													57.150.591,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 168, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>													57.150.591,14

FONTE: BALANCETES MENSAIS

Modelo: AUDESP

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O PERÍODO
<b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>	51.317.207,82	51.308.474,10	3.511.924,38
Pessoal e Encargos Sociais	24.861.711,83	24.879.977,91	2.127.926,53
Juros e Encargos da Dívida (XI)	59.994,00	59.994,00	189,62
Outras Despesas Correntes	26.596.502,19	26.568.502,19	1.383.808,23
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)</b>	51.257.213,82	51.248.480,10	3.511.734,76
<b>DESPESA DE CAPITAL (XIII)</b>	1.029.397,05	1.238.397,05	15.300,09
Investimentos	729.427,05	938.427,05	14.298,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	299.970,00	299.970,00	1.001,18
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)</b>	729.427,05	938.427,05	14.298,91
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)</b>	1.104.049,58	0,00	0,00
<b>Despesas Fiscais Líquidas (XIX)=(XII+XVII+XVIII)</b>	53.090.690,45	52.184.907,15	3.528.033,67
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)</b>	18.235.809,55	19.141.392,85	2.078.508,21
<b>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</b>			<b>VALOR</b>
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			1.200.000,00

FONTE: Balançetes Mensais

Modelo: AUDESP

LIGIANE MARIA SILVA  
CONTADORA INTERINA

SEBASTIAO HENRIQUE DAL  
SECRETARIO

DIRCEU POLO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

ITAMAR LAUREANO DA SILVA  
ENCARREGADO DE



# DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 054 - quarta-feira - 31 de março de 2021

\* documentos assinados nos originais

Página 04

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL  
1º BIMESTRE/2021

LRF, art 53, inciso III

Valores expressos em R\$

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	EM 31/DEZ (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	1.747.016,84	1.747.016,84	1.747.016,84
Deduções (II)	3.396.116,16	3.396.116,16	7.545.198,79
Ativo Disponível	5.108.728,67	5.108.728,67	0.268.248,27
Haveres Financeiros	30.126,20	30.126,20	23.884,32
(-) Restos a Pagar Processados	1.830.736,81	1.830.736,81	1.736.013,80
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	(1.649.099,32)	(1.649.099,32)	(5.798.181,95)
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	1.747.016,84	1.747.016,84	1.747.016,84
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	(3.396.116,16)	(3.396.116,16)	(7.545.198,79)
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Até Bimestre (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	(4.149.082,63)	(4.149.082,63)	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR		
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-1.926.112,04		

FONTE: BALANCETES MENSAIS

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

LRF, artigo 53, inciso V

PERÍODO: JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

EM R\$

Período: 1º BIMESTRE/ 2021

Município: PEDREGULHO

FUNTE DE RECURSO/CODIGO DE APLICAÇÃO	Saldos de Exercícios Anteriores		Movimentação até o Período				Inscrição ao Final do Exercício		Saldo até o Período		
	Processados	Não Processados	Liquidação	Pagamentos		Cancelamentos		Processados	Não Processados	Processados	Não Processados
				Processados	Não Process.	Processados	Não Process.				
<b>PODER EXECUTIVO</b>											
Órgão: 001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO											
01110 TESOIRO GERAL	554.279,36	151.250,02	42.091,28	45.188,18	0,00	0,00	2.850,00	0,00	0,00	509.093,20	148.400,02
01210 TESOIRO EDUCAÇÃO INFANTIL	74.621,25	0,00	0,00	5.351,30	0,00	2.578,40	0,00	0,00	0,00	66.693,95	0,00
01310 TESOIRO SAÚDE - GERAL	174.638,92	58.676,50	7.740,39	18.473,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.165,32	58.676,50
01510 TESOIRO ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	224.416,90	0,00	0,00	9.382,68	0,00	1.660,00	0,00	0,00	0,00	213.384,34	0,00
01240 TESOIRO EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.623,00	0,00	0,00	235,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.387,07	0,00
01250 TESOIRO EDUCAÇÃO-FUNDEF	53.893,05	0,00	0,00	1.315,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.577,56	0,00
02200 TRANSF. ESTADUAL EDUCAÇÃO	1.081,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.081,00	0,00
02281 TRANSF. ESTADUAL EDUCAÇÃO-FUNDEF	38.054,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.054,95	0,00
02262 TRANSF. ESTADUAL EDUCAÇÃO-FUNDEF	2.929,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.929,47	0,00
02100 TRANSF. ESTADUAL GERAL Conv/Entid.	526.846,77	466.471,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	526.846,77	466.471,12
02300 TRANSF. ESTADUAL SAÚDE	5.446,41	880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.446,41	880,00
02500 TRANSF. ESTADUAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00
05100 TRANSF. FEDERAL GERAL Conv/Entid./Fundos	0.100,87	880,00	880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.100,87	880,00
08312 TRANSF. FEDERAL	10.820,00	17.382,90	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.820,00	15.882,90
01220 TESOIRO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	69.289,92	0,00	0,00	13.442,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.847,76	0,00
08220 TRANSF. FEDERAL EDUCAÇÃO	1.244,23	76.068,89	12.061,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.244,23	76.068,89
08300 TRANSF. FEDERAL SAÚDE	43.165,51	9.644,40	9.211,24	38.083,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.071,74	9.644,40
08900 TRANSF. FEDERAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.893,94	1.372,00	395,92	9.093,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.600,20	1.372,00
07100 GERAL Conv/Entid./Fundos	0,00	309.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	309.900,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.008.134,65</b>	<b>1.092.595,83</b>	<b>75.000,28</b>	<b>140.574,71</b>	<b>1.500,00</b>	<b>4.236,40</b>	<b>2.850,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.863.323,54</b>	<b>1.088.245,83</b>

FONTE: BALANCETES MENSAIS

Modelo: AUDESP

LIGIANE MARIA SILVA  
CONTADORA INTERINA

SEBASTIAO HENRIQUE DAL  
SECRETARIO

DIRCEU POLO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

ITAMAR LAUREANO DA SILVA  
ENCARREGADO DE



MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

1º BIMESTRE DE 2021

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE	%
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>3.421.300,00</b>	<b>3.421.300,00</b>	<b>546.616,58</b>	<b>15,98</b>
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	534.300,00	534.300,00	69.085,06	12,93
1.1.1 - IPTU	368.000,00	368.000,00	105,86	0,03
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.300,00	1.300,00	27,27	2,10
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	142.500,00	142.500,00	58.870,51	41,17
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	22.500,00	22.500,00	10.282,23	45,70
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,03
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	600.500,00	600.500,00	121.366,20	20,21
1.2.1 - ITBI	600.000,00	600.000,00	121.366,20	20,23
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	20,23
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.586.000,00	1.586.000,00	289.594,70	18,26
1.3.1 - ISS	1.500.500,00	1.500.500,00	200.270,11	17,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	84,25	1,69
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	17.000,00	17.000,00	21.870,92	128,66
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	3.500,00	3.500,00	1.369,42	39,13
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	17,06
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	700.500,00	700.500,00	66.570,02	9,50
1.4.1 - IRRF	700.500,00	700.500,00	66.570,02	9,50
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	9,50
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>32.942.400,00</b>	<b>32.942.400,00</b>	<b>6.431.732,77</b>	<b>19,52</b>
2.1- Cota-Parte FPM	13.136.000,00	13.136.000,00	2.697.787,62	20,54
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.896.000,00	11.896.000,00	2.697.777,55	22,68
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	620.000,00	620.000,00	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	620.000,00	620.000,00	10,92	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.896.800,00	17.896.800,00	2.805.339,71	15,68
2.3- ICMS - Desoneração - L.C. nº 87/1996	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI - Exportação	124.000,00	124.000,00	27.764,88	22,39
2.5- Cota-Parte ITR	240.000,00	240.000,00	10.730,18	4,47
2.6- Cota-Parte IPVA	2.126.600,00	2.126.600,00	890.120,41	41,88
2.7 - Cota-Parte IOF - Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	<b>36.983.700,00</b>	<b>36.983.700,00</b>	<b>6.978.359,39</b>	<b>18,87</b>
<b>RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>ATE O BIMESTRE (b)</b>	<b>% (c) = (b/a)x100</b>
<b>4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	<b>1.735.000,00</b>	<b>1.735.000,00</b>	<b>319.557,24</b>	<b>18,42</b>
5.1 - Transferências do Salário-Educação	1.315.000,00	1.315.000,00	278.231,62	21,16
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	371.000,00	371.000,00	41.276,80	12,88
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	91.100,00	91.100,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.400,00	2.400,00	48,82	2,03
<b>6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO</b>	<b>3.582.900,00</b>	<b>3.582.900,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
6.1 - Transferência de Convênios	3.581.900,00	3.581.900,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênio	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
<b>7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>5.317.900,00</b>	<b>5.317.900,00</b>	<b>319.557,24</b>	<b>6,01</b>



# DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 054 - quarta-feira - 31 de março de 2021

\* documentos assinados nos originais

Página 06

FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			ATÉ O BIMESTRE		%		
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	0,00		0,00		
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	0,00		0,00		
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	0,00	0,00	0,00		0,00		
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00		0,00		
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00		0,00		
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinado ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5)*2.5)	0,00	0,00	0,00		0,00		
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	0,00	0,00	0,00		0,00		
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.082.600,00	8.082.600,00	1.650.292,86		20,36		
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	8.080.600,00	8.080.600,00	1.650.292,86		20,42		
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00		0,00		
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	12.000,00	12.000,00	0,00		0,00		
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	8.080.600,00	8.080.600,00	1.650.292,86		20,42		
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			ATE O BIMESTRE (b)	% (b) = (a/b)x100	ATE O BIMESTRE (c)	% (c) = (a/c)x100	
13 - PAGAMENTO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.542.000,00	6.542.000,00	762.829,01	11,66	762.829,01	11,66	0,00
13.1 - Com Ensino Infantil	1.770.000,00	1.770.000,00	199.680,11	11,28	199.680,11	11,28	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.772.000,00	4.772.000,00	563.148,90	11,80	563.148,90	11,80	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.550.600,00	1.550.600,00	183.406,51	11,83	183.406,51	11,83	0,00
14.1 - Com Ensino Infantil	612.000,00	612.000,00	111.144,62	18,16	111.144,62	18,16	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	938.600,00	938.600,00	72.261,89	7,70	72.261,89	7,70	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.092.600,00	8.092.600,00	946.235,52	11,66	946.235,52	11,66	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB						VALOR	
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00	
16.1 - FUNDEB 60%						0,00	
16.2 - FUNDEB 40%						0,00	
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00	
17.1 - FUNDEB 60%						0,00	
17.2 - FUNDEB 40%						0,00	
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00	
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB						VALOR	
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00	
16.1 - FUNDEB 60%						0,00	
16.2 - FUNDEB 40%						0,00	
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00	
17.1 - FUNDEB 60%						0,00	
17.2 - FUNDEB 40%						0,00	
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						946.235,52	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %						46,22	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %						11,11	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %						42,66	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						18.266,28	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021						0,00	



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
1º BIMESTRE DE 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

1º BIMESTRE DE 2021

### RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE	%
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>3.421.300,00</b>	<b>3.421.300,00</b>	<b>546.818,58</b>	<b>15,98</b>
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	534.300,00	534.300,00	69.085,66	12,93
1.1.1 - IPTU	368.000,00	368.000,00	105,66	0,03
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.300,00	1.300,00	27,27	2,10
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	142.500,00	142.500,00	58.070,51	41,17
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	22.500,00	22.500,00	10.282,22	45,70
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	800.500,00	800.500,00	121.366,20	20,21
1.2.1 - ITBI	800.000,00	800.000,00	121.366,20	20,23
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	20,23
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.586.000,00	1.586.000,00	289.594,70	18,26
1.3.1 - ISS	1.580.500,00	1.580.500,00	286.270,11	17,06
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	84,25	1,69
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	17.000,00	17.000,00	21.870,92	128,66
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	3.500,00	3.500,00	1.309,42	39,13
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	17,06
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	700.500,00	700.500,00	66.570,02	9,50
1.4.1 - IRRF	700.500,00	700.500,00	66.570,02	9,50
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	9,50
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>32.942.400,00</b>	<b>32.942.400,00</b>	<b>6.431.732,77</b>	<b>19,52</b>
2.1- Cota-Parte FPM	13.136.000,00	13.136.000,00	2.697.787,62	20,54
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.896.000,00	11.896.000,00	2.697.777,55	22,68
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	620.000,00	620.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	620.000,00	620.000,00	10,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.896.800,00	17.896.800,00	2.805.339,71	15,68
2.4- Cota-Parte IPI - Exportação	124.000,00	124.000,00	27.764,88	22,36
2.5- Cota-Parte ITR	240.000,00	240.000,00	10.730,18	4,47
2.6- Cota-Parte IPVA	2.125.600,00	2.125.600,00	890.120,41	41,88
2.7 - Cota-Parte IOF - Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS(1+2)</b>	<b>36.983.700,00</b>	<b>36.983.700,00</b>	<b>6.976.359,35</b>	<b>18,87</b>
<b>RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>ATÉ O BIMESTRE (b)</b>	<b>% (c) = (b/a)x100</b>
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	<b>1.735.000,00</b>	<b>1.735.000,00</b>	<b>319.557,24</b>	<b>18,42</b>
5.1 - Transferências do Salário-Educação	1.315.000,00	1.315.000,00	278.231,62	21,16
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	321.000,00	321.000,00	41.270,80	12,86
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	91.100,00	91.100,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.400,00	2.400,00	48,82	2,03
<b>6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	<b>3.582.900,00</b>	<b>3.582.900,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
6.1 - Transferência de Convênios	3.581.900,00	3.581.900,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênio	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
<b>7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>5.317.900,00</b>	<b>5.317.900,00</b>	<b>319.557,24</b>	<b>6,01</b>



# DIÁRIO OFICIAL PEDREGULHO

Pedregulho - Estado de São Paulo



Edição 054 - quarta-feira - 31 de março de 2021

\* documentos assinados nos originais

Página 08

FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			ATÉ O BIMESTRE		%		
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1))	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinado ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5)+2.5)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.092.800,00	8.092.600,00	1.650.292,88		20,36		
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	8.080.800,00	8.080.600,00	1.650.292,88		20,42		
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00		0,00		
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	12.000,00	12.000,00	0,00		0,00		
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	8.080.600,00	8.080.600,00	1.650.292,88		20,42		
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			ATÉ O BIMESTRE (c)	% (f) = (c/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (h) = (g/d)x100	
13 - PAGAMENTO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.542.000,00	6.542.000,00	762.829,01	11,66	762.829,01	11,66	0,00
13.1 - Com Ensino Infantil	1.770.000,00	1.770.000,00	199.680,11	11,28	199.680,11	11,28	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	4.772.000,00	4.772.000,00	563.148,90	11,80	563.148,90	11,80	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.550.600,00	1.550.600,00	183.408,51	11,83	183.408,51	11,83	0,00
14.1 - Com Ensino Infantil	612.000,00	612.000,00	111.144,62	18,16	111.144,62	18,16	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	938.600,00	938.600,00	72.261,89	7,70	72.261,89	7,70	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.092.600,00	8.092.600,00	946.235,52	11,66	946.235,52	11,66	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB						VALOR	
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00	
16.1 - FUNDEB 60%						0,00	
16.2 - FUNDEB 40%						0,00	
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00	
17.1 - FUNDEB 60%						0,00	
17.2 - FUNDEB 40%						0,00	
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						946.235,52	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1))/(11)x100 %						46,22	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %						11,11	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %						42,66	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						18.266,28	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021						0,00	







Município: PEDREGULHO

Poder: Executivo

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

Exercício:	2021
Mês:	FEVEREIRO

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS COM SAÚDE

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)</b>	<b>3.421.300,00</b>	<b>3.421.300,00</b>	<b>546.616,58</b>	<b>15,98</b>
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	368.000,00	368.000,00	105,66	0,03
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	600.000,00	600.000,00	121.366,20	20,23
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.560.500,00	1.560.500,00	266.270,11	17,06
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	700.500,00	700.500,00	66.570,02	9,50
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	32.800,00	32.800,00	11.763,16	35,86
Dívida Ativa de Impostos	159.500,00	159.500,00	80.541,43	50,50
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>48.483.600,00</b>	<b>48.483.600,00</b>	<b>6.431.732,77</b>	<b>13,27</b>
Cola-Parte FPM	17.844.000,00	17.844.000,00	2.697.777,59	15,12
Cola-Parte ITR	360.000,00	360.000,00	10.730,18	2,98
Cola-Parte IPVA	3.188.400,00	3.188.400,00	890.120,41	27,92
Cola-Parte ICMS	26.845.200,00	26.845.200,00	2.805.339,71	10,45
Cola-Parte IPI-Exportação	186.000,00	186.000,00	27.764,88	14,93
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais Desoneração ICMS (LC 87/96)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II</b>	<b>51.904.900,00</b>	<b>51.904.900,00</b>	<b>6.978.349,35</b>	<b>13,44</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS</b>	<b>1.894.700,00</b>	<b>1.894.700,00</b>	<b>427.458,20</b>	<b>22,56</b>
Provenientes da União	1.773.200,00	1.773.200,00	427.458,20	24,11
Provenientes dos Estados	121.500,00	121.500,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>7.000,00</b>	<b>7.000,00</b>	<b>80,11</b>	<b>1,14</b>
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>1.901.700,00</b>	<b>1.901.700,00</b>	<b>427.538,31</b>	<b>22,48</b>

DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>9.515.668,34</b>	<b>9.515.668,34</b>	<b>4.216.526,09</b>	<b>44,31</b>	<b>1.612.131,79</b>	<b>16,94</b>
Pessoal e Encargos Sociais	4.235.376,42	4.235.376,42	652.665,30	15,41	652.665,30	15,41
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.280.291,92	5.280.291,92	3.563.860,79	67,49	959.466,49	18,17
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>22.997,70</b>	<b>52.997,70</b>	<b>2.120,00</b>	<b>4,00</b>	<b>2.120,00</b>	<b>4,00</b>
Investimentos	22.997,70	52.997,70	2.120,00	4,00	2.120,00	4,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COMPUTADAS (IV)</b>	<b>9.538.666,04</b>	<b>9.568.666,04</b>	<b>4.218.646,09</b>	<b>44,09</b>	<b>1.614.251,79</b>	<b>16,87</b>

DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/a) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/Vg) x 100
<b>DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS</b>	<b>1.894.700,00</b>	<b>2.061.510,53</b>	<b>579.333,08</b>	<b>28,10</b>	<b>456.844,82</b>	<b>22,16</b>
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.894.700,00	2.044.510,53	522.562,09	25,56	410.511,83	20,08
Provenientes da União	1.773.200,00	1.773.022,68	475.314,43	26,81	374.685,16	21,13
Provenientes do Estado	121.500,00	271.487,85	47.247,66	17,40	35.826,67	13,20
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	17.000,00	56.770,99	333,95	46.332,99	272,55
<b>OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>1.894.700,00</b>	<b>2.061.510,53</b>	<b>579.333,08</b>	<b>28,10</b>	<b>456.844,82</b>	<b>22,16</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>7.643.966,04</b>	<b>7.507.155,51</b>	<b>3.639.313,01</b>	<b>48,48</b>	<b>1.157.406,97</b>	<b>15,42</b>

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <=> [(VI) / IIIb x 100] 23,13



## ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

**Pregão Eletrônico nº. 020/2021**  
**Processo nº. 8020/2021**  
**Município de Pedregulho – São Paulo**

**Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 82001

Aos 26 dias do mês de Março de 2021, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/fax: (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 020/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 26/03/2021, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

**1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: FS SUPRIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MG sob nº 11.523.678/0001-75, Inscrição Estadual sob o nº 148.990.312.115, com endereço na Rua Tanabi, 229 – Sala 01 – Água Branca – São Paulo – SP – Cep: 05.002-010, e-mail: fslicitacoes@gmail.com – financeiro@fssuprimentos.com.br, através de seu representante legal, com os seguintes itens:**

**ITEM 08 – CÓDIGO: 011.1397 - DESCRIÇÃO:** Capacete com as seguintes características: Com aba frontal, injetado em polietileno de alta densidade. Casco com três nervuras na parte superior e suspensão com oito pontos de encaixe, confeccionada em polietileno, com tira absorvente de suor em tecido acolchoado e ajuste simples, com cinta para jugular e cores variadas.  
**UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE – **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 14,69 - **MARCA:** PLASTICOR - **QUANTIDADE ESTIMADA:** 20 – **PERÍODO:** até 26.03.2022.

#### 1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2021, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

#### 2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará até 26.03.2022.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### 3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

#### 3 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

#### 4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

3.2. – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.



3.1. - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no **Pátio Municipal de Pedregulho, sito à Rua Capitão Elias Moreira, s/n, Centro, Pedregulho-SP – CEP 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 7:00 às 15:00 horas** ou em outro endereço a ser designado pelo Município.

3.2. - Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

3.3. - Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

## 6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 - A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 - Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 - As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).



8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.  
8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:  
\*\*\*

10 – FORO

10.1. – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo. 11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- 02 (duas) para o Município;
- 01 (uma) para a empresa registrada;
- 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Flavio Soubihe, CPF/MF nº 292.777.928-76, Carteira de Identidade nº 27.342.629, representando a(s) Empresas Registradas, tendo duas testemunhas, a todo o ato presentes.

**Pedregulho, 26 de Março de 2021.**

**DIRCEU POLO FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**FLAVIO SOUBIHE**

Testemunhas:- 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **FS SUPRIMENTOS EIRELI.**

CONTRATO Nº: **82001**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Pedregulho-SP, 26, de Março de 2021**



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP  
Data de Nascimento: 08/09/1979  
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho - SP  
E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br  
E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com  
Telefone:(16) 9.9191-3708  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP  
Data de Nascimento: 08/09/1979  
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho - SP  
E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br  
E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com  
Telefone:(16) 9.9191-3708  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: FLAVIO SOUBIHE  
Cargo: TITULAR e ADMINISTRADOR  
CPF: 292.777.928-76 RG: 27.342.629 SSP-SP  
Data de Nascimento:  
Endereço residencial completo: Rua Doutor Augusto de Miranda, 830 - Vila Pompéia - São Paulo - SP - Cep: 05.026-000  
E-mail institucional: **fslicitacoes@gmail.com** - financeiro@fssuprimentos.com.br  
E-mail pessoal: flavio @rolssp.com.br  
Telefone(s): (11) 4810-1180 - (11) 3829-8900  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Advogado:

## ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

**Pregão Eletrônico nº. 020/2021**  
**Processo nº. 8020/2021**  
**Município de Pedregulho - São Paulo**

**Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 82007**

Aos 26 dias do mês de Março de 2021, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/fax: (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 020/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 26.03.2021, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-



1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: MARTINS & RANDEL COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MG sob nº 37.351.556/0001-32, com endereço na Rua Dom José Tomaz, 1126 – Apto 1001 – Tirol – Natal – RN – Cep: 59.022-250, e-mail: martinsrandel.ltada@gmail.com, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

**ITEM 13 – CÓDIGO: 011.1384 - DESCRIÇÃO:** Luvas de segurança com as seguintes características: Luva confeccionada em fios de algodão, poliéster e poliamida revestida com borracha natural vulcanizada (látex) na palma e com reforço entre polegar e indicador. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** PR – **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 8,29 - **MARCA:** DANNY - **QUANTIDADE ESTIMADA:** 200 – **PERÍODO:** até 26.03.2022.

## 1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2021, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

## 2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará até 26.03.2022.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## 3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

## 4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

## 3 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

3.2. – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

3.3. – A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no **Pátio Municipal de Pedregulho, sito à Rua Capitão Elias Moreira, s/n, Centro, Pedregulho-SP – CEP 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 7:00 às 15:00 horas** ou em outro endereço a ser designado pelo Município.

3.4. – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

3.5. – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

## 6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



6.1. – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- por razões de interesse público devidamente justificadas;
- quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## 8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

\*\*\*\*

## 10 – FORO

10.1. – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo. 11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

b) 01 (uma) para a empresa registrada;

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Filipe Bruno De Araújo Ramos Martins, CPF/MF

nº 915.944.804-00, Carteira de Identidade nº 1.404.203, representando a(s) Empresas Registradas, tendo duas testemunhas, a todo o ato presentes.

**Pedregulho, 26 de Março de 2021.**

**DIRCEU POLO FILHO**  
**Prefeito Municipal**



## FILIPE BRUNO DE ARAÚJO RAMOS MARTINS

Testemunhas:- 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **MARTINS & RANDEL COMÉRCIO LTDA**

CONTRATO Nº: **82007**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Pedregulho-SP, 26, de Março de 2021**

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho - SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho - SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: \_\_\_\_\_





Pela CONTRATADA:

Nome: FILIPE BRUNO DE ARAÚJO RAMOS MARTINS

Cargo: Proprietário

CPF: 915.944.804-00

RG: 1.404.203

Data de Nascimento: 27/04/1976

Endereço residencial completo: Rua Doutor Mucio Villar Ribeiro Dantas, 500, Casa 2 – Lote 2 – QD – D – Ponta Negra – Natal – RN – Cep: 59.092-580

E-mail institucional: martinsrandel.ltda@gmail.com

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (84) 9610-1807

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: \_\_\_\_\_

## ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

### Pregão Eletrônico nº. 020/2021 Processo nº. 8020/2021 Município de Pedregulho – São Paulo

**Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 82007**

Aos 26 dias do mês de Março de 2021, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/fax: (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 020/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 26.03.2021, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: MARTINS & RANDEL COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MG sob nº 37.351.556/0001-32, com endereço na Rua Dom José Tomaz, 1126 – Apto 1001 – Tirol – Natal – RN – Cep: 59.022-250, e-mail: martinsrandel.ltda@gmail.com, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

**ITEM 13 – CÓDIGO: 011.1384 - DESCRIÇÃO:** Luvas de segurança com as seguintes características: Luva confeccionada em fios de algodão, poliéster e poliamida revestida com borracha natural vulcanizada (látex) na palma e com reforço entre polegar e indicador. **UNIDADE DE FORNECIMENTO:** PR – **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 8,29 - **MARCA:** DANNY - **QUANTIDADE ESTIMADA:** 200 – **PERÍODO:** até 26.03.2022.

#### 1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2021, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

#### 2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará até 26.03.2022.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### 3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.



#### 4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

#### 5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2. – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

3.1. - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no **Pátio Municipal de Pedregulho, sito à Rua Capitão Elias Moreira, s/n, Centro, Pedregulho-SP – CEP 14.470-000, de segunda à sexta-feira das 7:00 às 15:00 horas** ou em outro endereço a ser designado pelo Município.

3.2. – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

3.3. – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

#### 6 REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### 7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.1 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.2 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### 7 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato: a) greve geral;

b) calamidade pública;



- c) interrupção dos meios de transporte;
  - d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
  - e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).
- 8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
- 8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.
- 9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:  
\*\*\*\*
- 10 – FORO
- 10.1. – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo. 11 – CÓPIAS
- 11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
- a) 02 (duas) para o Município;
  - b) 01 (uma) para a empresa registrada;
  - c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Filipe Bruno De Araújo Ramos Martins, CPF/MF nº 915.944.804-00, Carteira de Identidade nº 1.404.203, representando a(s) Empresas Registradas, tendo duas testemunhas, a todo o ato presentes.

**Pedregulho, 26 de Março de 2021.**

**DIRCEU POLO FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**FILIFE BRUNO DE ARAÚJO RAMOS MARTINS**

Testemunhas:- 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**  
CONTRATADO: **MARTINS & RANDEL COMÉRCIO LTDA**  
CONTRATO Nº: **82007**  
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs.**  
ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
  - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
  - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
  - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
  - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
  - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Pedregulho-SP, 26, de Março de 2021

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP  
Data de Nascimento: 08/09/1979  
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho - SP  
E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br  
E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com  
Telefone:(16) 9.9191-3708  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dirceu Polo Filho  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 288.310.748-30 RG: 32.050.311-2 SSP/SP  
Data de Nascimento: 08/09/1979  
Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho - SP  
E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br  
E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com  
Telefone:(16) 9.9191-3708  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: FILIPE BRUNO DE ARAÚJO RAMOS MARTINS  
Cargo: Proprietário  
CPF: 915.944.804-00 RG: 1.404.203  
Data de Nascimento: 27/04/1976  
Endereço residencial completo: Rua Doutor Mucio Villar Ribeiro Dantas, 500, Casa 2 – Lote 2 – QD – D – Ponta Negra – Natal – RN – Cep: 59.092-580  
E-mail institucional: martinsrandel.ltda@gmail.com  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): (84) 9610-1807  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Advogado:



**MAUS-TRATOS  
E ABANDONO  
DE ANIMAIS  
SÃO CRIMES!**



## HOMOLOGAÇÕES

### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO 001/2020.

Dispõe sobre a Homologação do Concurso Público 001/2020 realizado no dia 21/02/2021

A Prefeitura Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, à vista do Resultado apresentado pela CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda, HOMOLOGA o Concurso Público n.º 001/2020, para preenchimento dos cargos: Agente de Saúde – PSF, Contador e Médico da Família, realizado no dia 21 de fevereiro de 2021. A convocação se dará de acordo com as necessidades da administração através de Edital específico publicado em jornal de circulação local.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Pedregulho/SP, 29 de março de 2021.**

**DIRCEI POLO FILHO  
PREFEITO**

## HOMOLOGAÇÕES

### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO 002/2020.

Dispõe sobre a Homologação do Concurso Público 002/2021 realizado em 21/02/2021

A Prefeitura Municipal de Pedregulho, Estado de São Paulo, à vista do Resultado apresentado pela CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda, HOMOLOGA o Concurso Público n.º 002/2020, para preenchimento do cargo: *Médico Pediatra*, realizado no dia 21 de fevereiro de 2021. A convocação se dará de acordo com as necessidades da administração através de Edital específico publicado em jornal de circulação local.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Pedregulho/SP, 29 de março de 2021.**

**DIRCEU POLO FILHO  
Prefeito**

# #FiqueEmCasa

